



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo : eTC-4418/989/16-6

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Assunto : VI - Fiscalização Ordenada - Terceirização

Sr. Diretor Técnico da UR.3 - Campinas,

Consoante determinação contida no processo TC-A-7361/026/16 e orientação dos DSF^s, realizamos, no último dia 29 de novembro, a sexta fiscalização ordenada de 2016, desta feita para avaliar os serviços terceirizados de limpeza em entes jurisdicionados municipais e estaduais.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos Tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Valinhos, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Falta de funcionário sem reposição.
- Não possuem livro de ocorrências.
- Falta de identificação dos funcionários da empresa através de crachás com foto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cabe ressaltar que o contrato nº 086/2016 foi assinado no dia 18 de novembro de 2016.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas da Prefeitura Municipal de Valinhos do exercício de 2016.

UR.3 - Campinas, 09 de dezembro de 2016.

Vera Lúcia Pessolato Piacenti
Responsável Técnico de Fiscalização - Substituta